



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 809/PMMA/2.008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.008.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 9.780,15 (Nove mil setecentos e oitenta reais e quinze centavos)**, concernente à devolução do valor remanescente do Convênio nº 051/2004 – Agenda 21, atendendo, assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/010</b>	<b>20</b>	<b>542</b>	<b>0038</b>	<b>1</b>	<b>046</b>	<b>33.20.93.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Controle Ambiental	Incentivo e Valorização de Ações de Manejo, Preservação e Recurso Ambiental e dos Recursos Naturais	Projeto	Devolução de Convênio – Agenda 21	Indenização e Restituição	<b>9.780,15</b>
<b>Total</b>							<b>9.780,15</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do referido Crédito Especial, faz parte integrante deste documento, o Extrato Mensal de Investimento Financeiro do Banco do Brasil, anexo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 19 de dezembro de 2.008.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028